



PROJETO DE LEI Nº 019/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), a serem atendidas com recursos de transferências do Governo Federal, na forma que especifica”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA** e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no total de R\$ 52.411,30 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de despesas decorrentes com ações de enfrentamento à COVID-19, com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10. Saúde -122. Administração Geral - 0019 Atenção Básica a Saúde - SUS

Atividade: 2066 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – de acordo com as Portarias MS nº 2.222/2020, 2.358/2020, 2.405/2020 e 2.516/200.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de outubro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal